



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL — ICET/CUA/UFMT

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria ICET/CUA-UFMT N° 29 de 11 de julho de 2024, para a realização de eleição para o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a comunidade acadêmica para a inscrição de candidatura e eleição nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição para o cargo de coordenador de ensino do curso de Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT far-se-á através de votação a ser realizada no dia **29 de julho de 2024** (Segunda-feira) no período entre 08h00 e 16h00 (horário de Brasília).

Art. 2º. O direito ao exercício do voto é assegurado a todos os membros dos segmentos docente, discente e técnico administrativo da comunidade universitária do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT, ficando excluídos os servidores docentes e técnicos administrativos afastados nos termos dos incisos I, IV e VI do Artigo 81 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os que estiverem à disposição de outras entidades públicas ou privadas e os discentes com matrícula trancada ou afastados por processo disciplinar ou por não-matrícula.

§ 1º. A participação estabelecida, neste artigo, será assegurada mediante a atribuição de peso de 66,67% ao segmento docente e técnico administrativo, 33,33% ao segmento discente, conforme expresso no art. 2º da Resolução 012/88 CONSUNI (Capítulo 1).

§ 2º. Fica assegurado o direito de voto ao Docente com Contrato Temporário ou que esteja ministrando aulas no curso de Bacharelado em Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT.

Art. 3º. O voto é facultativo, pessoal, secreto e direto, não sendo permitido, portanto, que seja dado por terceiro através de procuração.

CAPÍTULO H DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. Cabe à Comissão Eleitoral a organização do pleito, o registro das candidaturas, o acompanhamento e apuração de votos, a declaração do eleito e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 5º. Apenas os integrantes efetivos da carreira do Magistério Superior do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT, em efetivo exercício, poderão figurar como candidatos. Os membros da Comissão Eleitoral são automaticamente inelegíveis, não podendo, portanto, participar da eleição como candidatos.

Art. 6º. A inscrição far-se-á, por candidato, ao cargo de COORDENADOR DE CURSO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL ICET/CUA/UFMT.

§1º. O requerimento de inscrição deverá ser realizado pelo candidato, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), em formulário padronizado, conforme **Anexo I**, e em conformidade ao cronograma previsto nesse edital (Anexo II), anexando ofício ao processo inicial de eleição nº [23108.045627/2024-72](#) entre os dias **19 e 21 de julho** de 2024.

§ 2º. Ao se inscreverem, os candidatos estarão obrigados a acatar as normas deste edital.

Art. 7º. Até o dia 22 de julho de 2024, a Comissão Eleitoral encaminhará e-mail informativo- via SEI, publicação na página do curso, e publicação impressa no ICET, à comunidade acadêmica interessada, a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a Comissão Eleitoral apresentará o(s) motivo(s) da decisão através de parecer fundamentado, via SEI, à comunidade interessada.

Art. 8º. Do deferimento ou indeferimento do registro de candidaturas, caberá recurso administrativo direcionado à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser protocolado no prazo de até **1(um) dia útil** após a divulgação da lista dos candidatos contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

§ 1º. O recurso será apreciado em, no máximo, 1(um) dia útil.

§ 2º. A protocolização do recurso deverá ser efetuada por meio de protocolo SEI, anexada ao processo inicial de eleição (nº [23108.045627/2024-72](#)).

Art. 9º. Havendo candidatura única, o processo de votação será suprimido e o(a) candidato(a) único(a) será considerado(a) eleita(a).

CAPÍTULO IV DO SIGILO DOS VOTOS

Art. 10. O sistema de votação adotado assegura sigilo total dos votos. Uma vez concluída a votação, será realizada a contagem dos votos pelos membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Art. 11. Serão admitidos para análise os pedidos de impugnação contrários aos dispositivos constantes neste edital, desde que protocolados por meio de protocolo SEI, anexando-os ao processo inicial de eleição nº [23108.045627/2024-72](#) , em até 24 (vinte e quatro) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Não caberá recurso contrário à decisão da Comissão Eleitoral que versar sobre.

CAPÍTULO VI DO VOTO

Art. 12. O direito ao exercício do voto é assegurado a todos os docentes e técnicos ativos, no corrente semestre letivo, lotados no ICET, porém com vínculo direto com o curso de Bacharelado em Engenharia Civil ICET/CUA/UFMT e discentes regularmente matriculados no semestre letivo 2024/1 no mesmo curso.

§ 1º. Os docentes e técnicos aptos a votar são os ativos pertencentes ao quadro efetivo da UFMT, que estejam no exercício de suas funções ou afastados institucionalmente para qualificação *stricto sensu*, capacitação ou em licença médica e os professores substitutos”, lotados no ICET/CUA com contrato vigente até a data da eleição.

§ 2º. Os discentes aptos a votar são os regularmente matriculados e ativos do

curso de Bacharelado em Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT durante o semestre letivo de 2024/1, que não estejam com suas matrículas trancadas ou com desistência oficial da instituição.

§ 3º. É vedado o voto do aposentado(a) e pensionista por não fazer mais parte do quadro ativo do instituto e do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do ICET/CUA/UFMT.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 13. A eleição será realizada por meio de cédula impressa, confeccionada com os nomes dos candidatos. Nela constarão os nomes dos candidatos ao cargo de Coordenador(a) do curso de Bacharelado em Engenharia Civil ICET/CUA/UFMT, bem como um campo para os eventuais votos em branco.

§ 1º. As cédulas serão depositadas em urna específica de acordo com o seu vínculo institucional.

§ 2º. O local de votação fica definido no Bloco Administrativo do ICET, nº 42, Quadra 23, sala 10 (Apoio administrativo da coordenação de curso), Unidade II, Barra do Garças.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 14. O percentual de votos ponderados por candidato será calculado a partir da seguinte equação:

$$Mi = (0,667 * Si + 0,333 * Di) * 100$$

em que

Si número de votos de docentes e técnicos no(a) candidato(a) *i*

Di número de votos de discentes no(a) candidato (a) *i*

Entende-se por “participantes” os membros da comunidade acadêmica que emitirem seu voto, por meio de 2 urnas específicas (Docente e Técnico Administrativo, e Discente).

§ 1º. A totalização dos votos será realizada após o encerramento da votação impressa e presencial, por meio da contagem de cédulas impressas, em que constarão os nomes dos(as) candidatos(as); a abertura das urnas e a contagem das cédulas será gravada e disponibilizada aos interessados, quando solicitadas, com prazo até dia 31/07/2024, data da divulgação do Resultado Final de eleição.

§ 2º. O percentual calculado será arredondado para o centésimo de unidade, isto é, com o resultado sendo expresso com duas casas decimais após a vírgula.

§ 3º. Vencerá o pleito o candidato que obtiver maior valor de *Mi*.

§ 4º. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem de observância abaixo:

- i) Candidato(a) com maior tempo de serviço no curso de Bacharelado em Engenharia Civil ICET/CUA/UFMT;
- ii) Candidato(a) com maior titulação;
- iii) Candidato(a) com maior tempo de titulação;
- iv) Candidato(a) com maior idade.

Art. 15. A Comissão Eleitoral encaminhará e-mail informativo, via SEI, divulgação impressa no mural do ICET, e publicação na página do curso; à comunidade acadêmica interessada, quanto ao resultado da apuração, ao término das apurações.

§ 1º. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer à Comissão Eleitoral no prazo de até 01 (um) dia útil após a referida publicação, por meio de protocolo de processo SEI anexado ao processo inicial de eleição (nº [23108.045627/2024-72](#)).

§ 2º. Não caberá recurso contrário à decisão da Comissão Eleitoral que versar sobre a análise de recursos protocolados em desfavor do resultado da eleição.

§ 3º. Ao final do prazo estabelecido para recurso, a comissão eleitoral lavrará a Ata Final das eleições e a encaminhará ao colegiado de curso do ICET/CUA/UFMT para homologação e demais tramitações.

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento e os pendentes serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral em fase oportuna, aplicando-se, no que couber, a legislação eleitoral vigente no país.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE
COORDENAÇÃO DO CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA CIVIL—ICET/CUA/UFMT**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)*

Nome Completo (sem abreviações)

CPF (3 primeiros e 3 últimos dígitos)

SIAPE

Cargo no Magistério Superior

Telefone institucional

E-mail

(institucional)

Endereço institucional

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer na nulidade deste requerimento.

Declaro estar de acordo com as normas estabelecidas para o presente pleito, conforme o regulamento eleitoral.

Declaro ter ciência que este formulário deverá ser anexado ao processo SEI 23108.045627/2024-72 até a data limite estabelecida no regulamento eleitoral.

Declaro estar ciente que o sistema de votação será em cédulas impressas a serem depositadas em urnas, sob responsabilidade da comissão eleitoral nomeada pela Portaria ICET/CUA-UFMT N° 29 de 11 de julho de 2024.

ANEXO II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL— ICET/CUA/UFMT

Processo SEI 23108.045627/2024-72

A- Cronograma para dois ou mais candidatos

11 de julho de 2024	Constituição da Comissão Eleitoral
18 de julho de 2024	Publicação do Edital
19 a 21 de julho de 2024	Abertura de Inscrições
22 de julho de 2024	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas
23 de julho de 2024	Prazo para recurso referentes as inscrições
24 de julho de 2024	Resultado dos recursos de deferimento e indeferimento
29 de julho de 2024	Eleição- 8h às 16h (horário local)
29 de julho de 2024	Divulgação do resultado da eleição- 17h30 (horário local)
30 de julho de 2024	Resultado dos recursos ao resultado final
31 de julho de 2024	Divulgação do resultado final da eleição

B- Cronograma para candidato único

18 de julho de 2024	Publicação do Edital
19 a 21 de julho de 2024	Abertura de Inscrições
22 de julho de 2024	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas
23 de julho de 2024	Prazo para recurso referentes as inscrições
24 de julho de 2024	Resultado dos recursos de deferimento e indeferimento
24 de julho de 2024	Divulgação do resultado final da eleição